

LEI N.º 343/99

EXCLUI DO ANEXO I DA LEI N.º 280/97
O ITEM DESIGNADO SOB N.º 156 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica excluído do Anexo I da Lei Municipal n.º 280/97 o item designado sob n.º 156 e que se refere ao veículo Marca Volkswagen, Tipo Voyage, Ano de Fabricação 1992, Chassi 8AWZZZ30ZNJ041685, Placa BFW 3662, de sorte que este permanecerá integrando o patrimônio do Executivo Municipal de Cajati.
- Art.2º- Fica mantida as demais disposições contidas junto ao Anexo I da Lei Municipal n.º 280/97.
- Art.3º- As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada, suplementada ou adicionada se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 03 DE MARÇO DE 1999

Longino da Cunha
Prefeito Municipal

